



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Terça-feira • 27 de Junho de 2023 • Ano XVIII • Nº 4233

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro Una - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEQZOTG1RTQZODLERJC5RU

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição e constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90; Lei Municipal nº 592/99 art. 7º, X e XI; Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nos termos da liberação tomada em plenária, conforme Ata nº 114 da Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º Criar e nomear o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, que deverá providenciar a elaboração do exame de conhecimento específico, a análise, a correção e o encaminhamento dos resultados à comissão especial.

Art. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I. fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
- II. buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 4º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 6º Fica instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas com as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- I. Jocimaria Santos de Jesus
- II. Adenildes Ramos de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

- I. Lislene de Oliveira Nunes Silva
- II. Daniele Lima dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- I. Adryan Lucas da Silva
- II. Carlos Calazans Junior

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- I. Jorge Pereira dos Santos
- II. Jussara Souza Dantas Ramos

Conselho Tutelar

- I. Ivanildo Leão Junior
- II. Marcia Souza Rosa

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Una – Bahia
21 de junho de 2023

Samuel Lucas de Souza Fontes
Presidente do Conselho